

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
PROCESSO N.º 003/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min
LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO-MS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123/2006 e da lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I)**. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **09h00min** horas do dia **18 de fevereiro de 2021**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 024/2021, de 01 de fevereiro de 2021, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, atendendo as especificações listadas a seguir:

1.2- A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, devendo o fornecedor atender às seguintes condições:

1.2.1 – Utilizar 3 (três) câmeras;

1.2.2 - Fornecimento de um DVD para rodar em aparelhos residenciais que deverão ser entregues na Câmara Municipal em até 7 dias (sete) dias após a gravação da sessão;

1.2.3 - Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, a fim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;

1.2.4 - O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava do contrato do presente Edital;

1.2.5 - A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo durante a transmissão e gravação das sessões.

2 – DA VISTORIA PRÉVIA:

2.2 O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

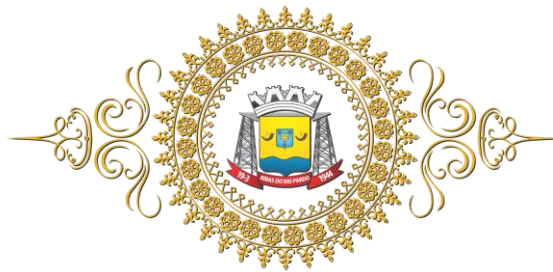
de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelos telefones (67) 3238-1560 ou 3238-1470, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 10:00 horas;

- a) Da vistoria técnica realizada será emitido Atestado de Visita Técnica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data de abertura dos envelopes deste Edital, assinado pelo Diretor de Licitações da Câmara Municipal, declarando que o representante legal da empresa tomou conhecimento do local e ambiente onde os equipamentos que serão necessários para a transmissão das sessões;
- b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica indicada, o referido atestado poderá ser substituído por declaração formal (**emitido pelo próprio licitante**) assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo alegar em qualquer caso o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital;
- c) Poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada ou preposto, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representação.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006, o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

2 – Atendendo ao item anterior, poderão participar do certame os interessados que atuem no ramo da presente contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

3 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

5 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, sendo que, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

b – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

c – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

d – Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

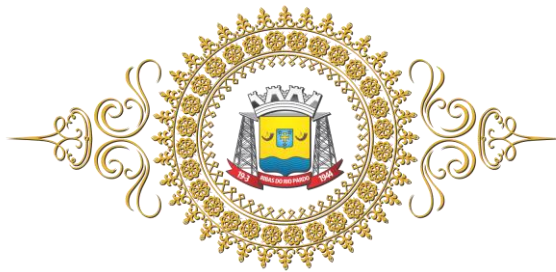
3.1- DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

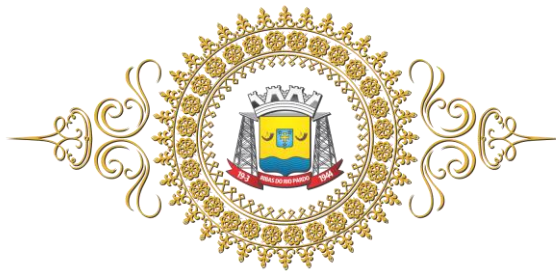
IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins de participação neste certame e do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa,



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

- b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá participar do presente certame, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



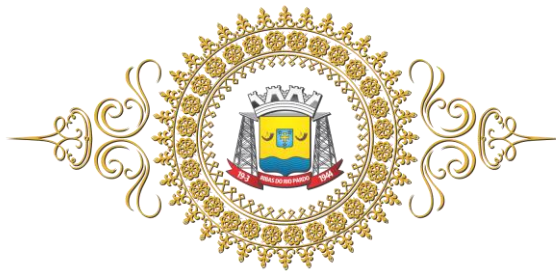
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O início dos serviços do objeto da presente licitação, será imediato após requisição, assim que assinar o contrato, e deverão ser prestados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;
- g) O prazo do contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio eletrônico através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

o edital, gravada em CD o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado pelo pregoeiro, não haverá a necessidade do mesmo;

- i) Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

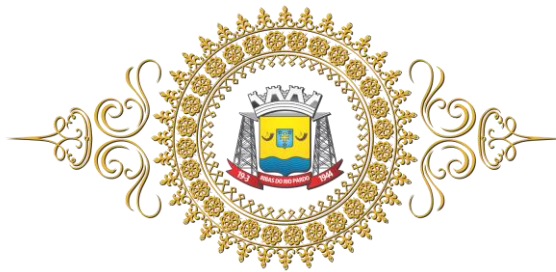
- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

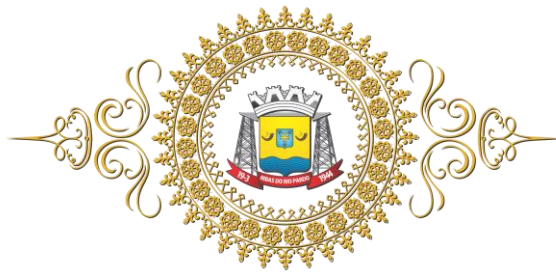
- a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1** – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;
- 2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XV.
- 5** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços:

- a) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

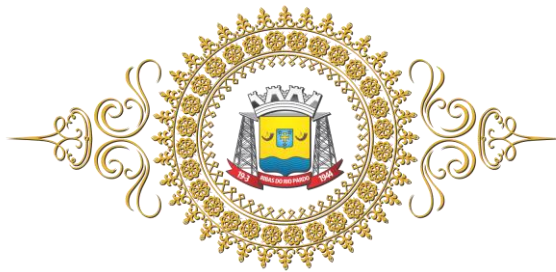
15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

17 – No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V, subitem 4, letra “a”;

18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



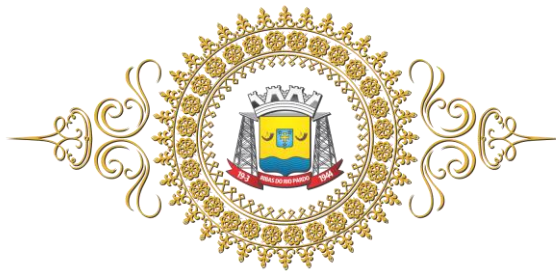
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6 - A adjudicação será feita de **menor preço GLOBAL**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1 – O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade;
- 2 – O serviço será recebido provisoriamente, pela Câmara de Vereadores, a qual mensalmente, acompanhará e fiscalizará os relatórios de execução dos serviços;
- 3 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

5 – O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato;

6 – Se na fase de recebimento, constatar-se que a entrega do objeto foi efetuada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleta, haverá a notificação por escrito à empresa fornecedora para substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

7 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa **CONTRATADA** para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

9 – A **CONTRATADA** deverá reparar/corrigir/refazer as suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação dos Fiscais do Contrato;

10 – A **CONTRATADA** terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

11 – Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à entrega do serviço, ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**;



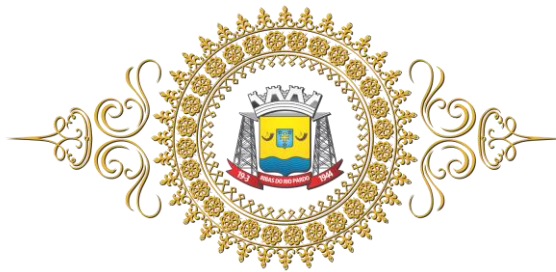
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

XII – DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 1- Os serviços prestados neste contrato serão remunerados de forma unitária por cada sessão realizada, nos termos constantes do termo de referência;
- 2- O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, considerando o número de sessões em que houve a efetiva execução do objeto deste contrato;
- 3- O valor pago para cada sessão não sofrerá desconto nem acréscimo considerando a duração efetiva da sessão acompanhada, salvo quando esta for superior a 4h (quatro horas), hipótese em que se pagará pelo tempo excedente de modo proporcional ao preço estipulado para cada sessão considerando o tempo máximo de 4h (quatro horas);
- 4- Nos dias em que se realizar mais de uma sessão, uma seguida da outra, será pago o valor referente a uma única sessão se, somada a duração de todas, não se ultrapassar 4h (quatro horas);
- 5- O preço total do contrato será do valor unitário de transmissão vezes as 96 sessões anuais estimadas.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital;
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, emitira as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROPONENTES VENCEDORES** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;
- 3 - Os **PROPONENTES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**;

4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

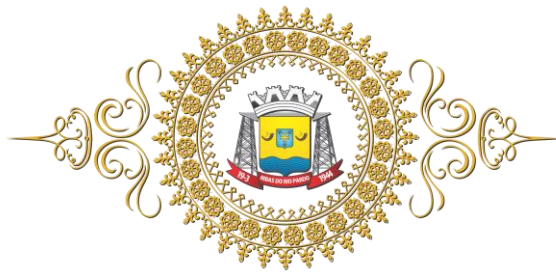
1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.59.0.1.00.000000 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS QUE OCORREM NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

2 - A dotação acima indicada poderá ser substituída pelas que a sucederem nos exercícios seguintes.

XV- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 40.800,00** (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS);



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

2 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim consideradas aquelas cujo o valor seja inferior a 70% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

XVI- DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

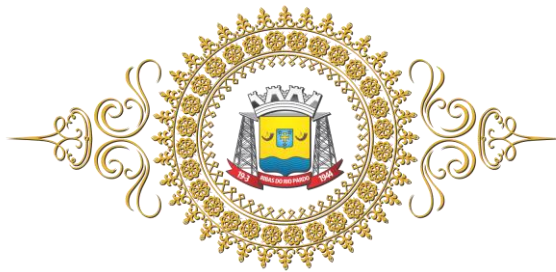


Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- 3.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
- 3.2** – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 3.3** – Judicial, nos termos da legislação.
- 4** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 4** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS ou e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br**;
- 5** - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

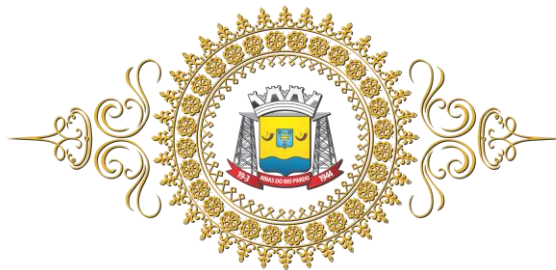
Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

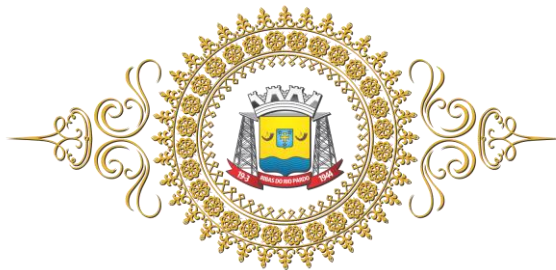
11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou quadro mural da sede;

12 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de janeiro de 2021.

Tiago Gomes de Oliveira
Presidente da CMRRP

Halfh Matheus dos Santos Ribeiro
Pregoeiro



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

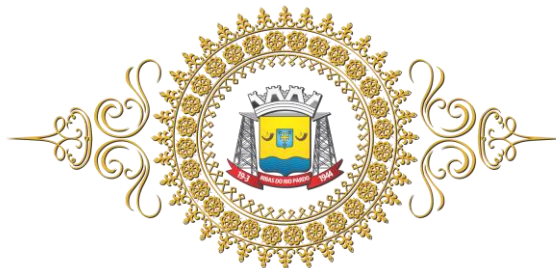
A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

2. DA JUSTIFICATIVA

A transmissão das sessões públicas da Câmara de Ribas do Rio Pardo atende ao princípio da publicidade e transparência das ações do Legislativo, facilitando, ainda, a possibilidade de a população ter acesso transmissões das sessões, inclusive, dando oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função**

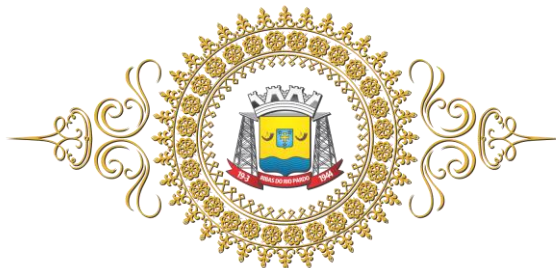


Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, atendendo as especificações listadas a seguir:

- 3.1 - A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
- 3.2 – Utilizar 3 (três) câmeras;
- 3.3 - Fornecimento de um DVD para rodar em aparelhos residenciais que deverão ser entregues na Câmara Municipal em até 7 dias (sete) dias após a gravação da sessão;
- 3.4 - Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, a fim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;
- 3.5 - O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava do contrato do presente Edital;
- 3.6 - A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo durante a transmissão e gravação das sessões.

ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	96	SERVIÇO	A contratação de empresa especializada em prestação de	R\$ 425,00	R\$ 40.800,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

			<p>serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).</p>		
--	--	--	--	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA entrega do serviço descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, que fiscalizará e manterá controle;

4.2 - Nenhuma prestação de serviços a mais ou a menos sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular;

4.3 – No caso de falta de mão de obra, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

4.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços a terceiros;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos;
- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

- a) Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

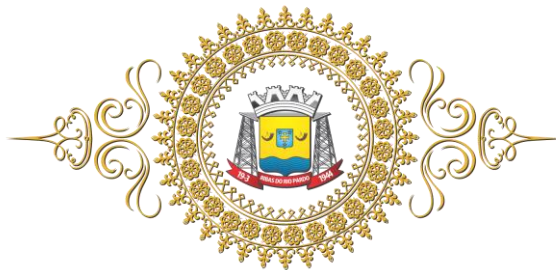
7.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, ou por acordo, na forma da Lei;

7.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

9 - DO PREÇO ESTIMADO

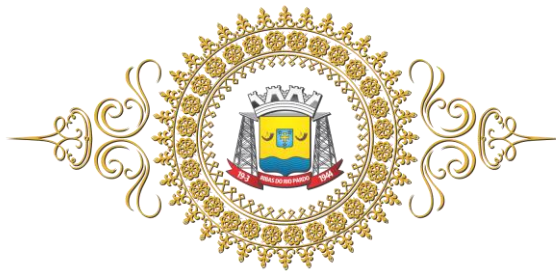
9.1 – O preço estimado deste certame é de **R\$ 40.800,00** (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 – O serviço da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93,
de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal (com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

PROCESSO N.º 033/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

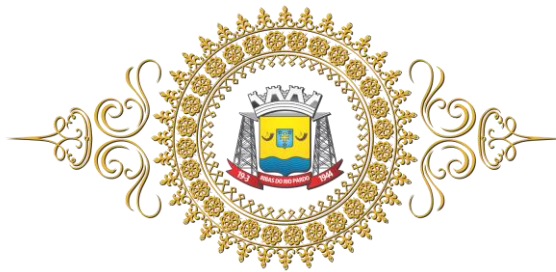
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 003/2021

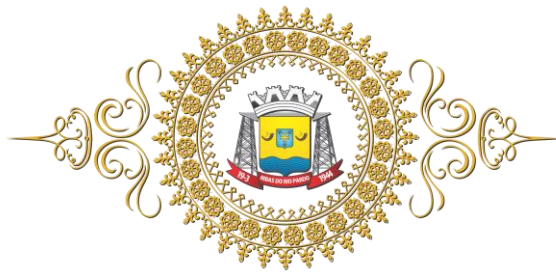
OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°-----/2021

**Contrato de aquisição de -----
-----, visando atender as
necessidades da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS, celebrado
com a empresa -----
-----.**

I – PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont , neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Tiago Gomes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1411506 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 012.691.381-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa;

1.2 - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob n°-----, estabelecida à-----, N° --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, profissão-----, portador (a) do RG n°----- SSP/ e CPF n°-----, residente e domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**.

III - DO LOCAL E DATA



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1 - Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----
----, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo. A contratada deverá utilizar no mínimo 3 câmeras durante tais sessões, que podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas a empresa vencedora. A mão de obra e equipamentos são exclusivamente da contratada, além da edição e gravação das sessões em DVD e operacionalização dos equipamentos de som, atendendo as especificações listadas a seguir:**

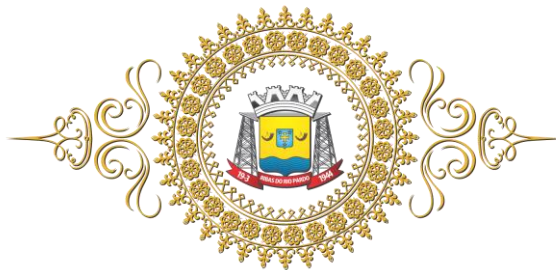
1.2 - A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;

1.3 – Utilizar 3 (três) câmeras;

1.4 - Fornecimento de um DVD para rodar em aparelhos residenciais que deverão ser entregues na Câmara Municipal em até 7 dias (sete) dias após a gravação da sessão;

1.5 - Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, a fim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;

1.6 - O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava do contrato do presente Edital;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

1.7 - A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo durante a transmissão e gravação das sessões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** entregara os serviços descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, que fiscalizará e manterá controle dos serviços;

2.2 – Durante a vigência do contrato estão previstas 96 transmissões de vídeo, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e afins. Com exceção dos eventos que não se enquadram como sessão ordinária e extraordinária, as demais **podem** necessitar da transmissão a critério da **CONTRATANTE**;

2.3 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular;

2.4 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato;

2.5 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$._____ (_____), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 001/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4.1 - Os serviços prestados neste contrato serão remunerados de forma unitária por cada sessão realizada, nos termos constantes do termo de referência;

4.2 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, considerando o número de sessões em que houve a efetiva execução do objeto deste contrato;

4.3 - O valor pago para cada sessão não sofrerá desconto nem acréscimo considerando a duração efetiva da sessão acompanhada, salvo quando esta for superior a 4h (quatro horas), hipótese em que se pagará pelo tempo excedente de modo proporcional ao preço estipulado para cada sessão considerando o tempo máximo de 4h (quatro horas);

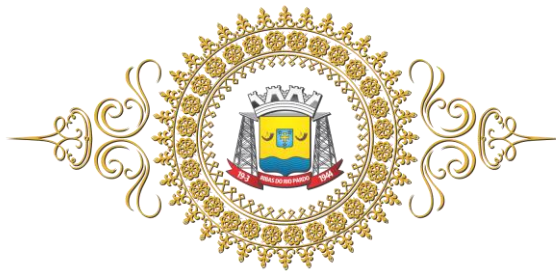
4.4 - Nos dias em que se realizar mais de uma sessão, uma seguida da outra, será pago o valor referente a uma única sessão se, somada a duração de todas, não se ultrapassar 4h (quatro horas);

4.5 - O preço total do contrato será do valor unitário de transmissão vezes as 96 sessões anuais estimadas.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica;

4.7 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato;

4.8 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4.9 - Em caso de atraso por parte da Contratante no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.10 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento;

4.11 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O serviço constante deste instrumento de contrato será de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.59.0.1.00.000000 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS QUE OCORREM NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

7.2 - A dotação acima indicada poderá ser substituída pelas que a sucederem nos exercícios seguintes.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

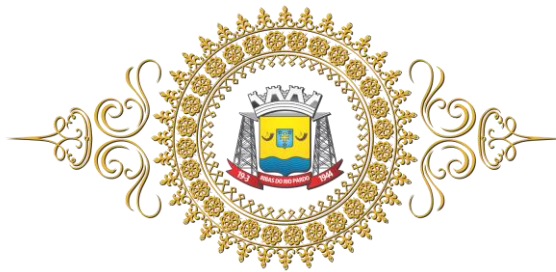
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.1 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

8.2 – Multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto n.º. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei n.º 182, de 05/01/38;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega do serviço;

9.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A **CONTRATADA** prestará o serviço descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, que fiscalizará e manterá controle;

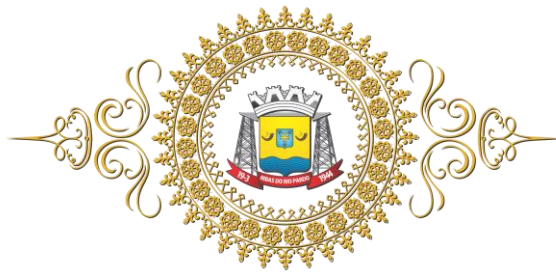
10.2 - Nenhuma prestação de serviços a mais ou a menos sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo serviço irregular;

10.3 – No caso de falta de mão de obra, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato;

10.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços a terceiros;

- a) Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos;
- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.1.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

11.1.3 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.1.4 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

11.1.5 – O atraso injustificado dos serviços;

11.1.6 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.1.7 – A dissolução da sociedade;

11.1.8 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

11.2 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

11.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

11.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

11.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

11.3 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, cabendo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

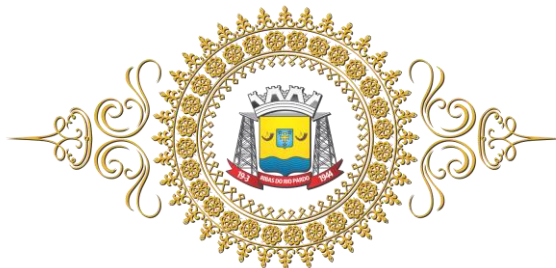
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO-MS, _____, de _____ de 2021.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, para participação, nos termos do art. 48, I.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n.º: _____